

**INTERESSADA:** Marcela Fernandes Quiles

**EMENTA:** Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Marcela Fernandes Quiles, na Byrne Creek Community School, localizada na cidade de Vancouver, Estado British Columbia, Canadá no período de setembro de 2023 a junho de 2024.

**RELATORA:** Maria Luzia Alves Jesuíno

NUP 30021.002453/2024-79

PARECER Nº 812/2024

APROVADO EM: 12.11.2024

## I – RELATÓRIO

Marcela Fernandes Quiles, via processo NUP 30021.002453/2024-79, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele na Byrne Creek Community School, localizada na cidade de Vancouver, Estado British Columbia, Canadá no período de setembro de 2023 a junho de 2024

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão e atestado de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.

FOR: GR  
REV: KB

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer nº 812/2024

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Marcela Fernandes Quiles, na Byrne Creek Community School, localizada na cidade de Vancouver, Estado British Columbia, Canadá no período de setembro de 2023 a junho de 2024 e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

**III – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de novembro de 2024



**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Relatora e Presidente da CEB



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE